



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 376/2018-GP

Disciplina os procedimentos relativos à tramitação dos processos relativos às prestações de contas das Eleições 2018.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.478/2016¹;

Considerando os prazos previstos no Calendário Eleitoral (Resolução TSE nº 23.555/2017), que estabelece o dia 15 de dezembro de 2018 como o último dia para julgamento da prestação de contas dos candidatos eleitos, observado o prazo de 3 (três) dias antes da data-limite para diplomação dos eleitos;

Considerando a deliberação pela Corte Eleitoral na sessão do dia 04/12/2018,

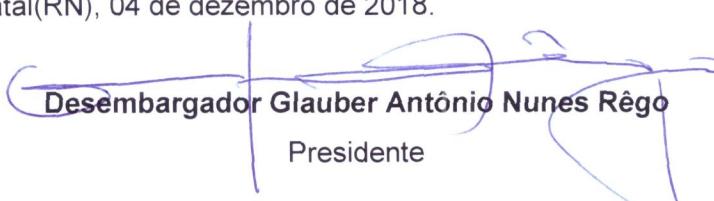
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria GP nº 370/2018:

“Art. 1º As prestações de contas dos candidatos eleitos e até os terceiros suplentes de cada coligação, no pleito 2018, serão encaminhados à Mesa para julgamento independentemente de publicação de pauta e os respectivos acórdãos, publicados em sessão.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal(RN), 04 de dezembro de 2018.


Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo

Presidente

¹ **Art. 18.** Os julgamentos das ações originárias e dos recursos nos tribunais eleitorais, inclusive os agravos e embargos de declaração na hipótese do art. 1.024, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, somente poderão ser realizados 24 horas após a publicação da pauta. **Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica:

[...]

II – durante o período eleitoral, aos processos atinentes ao respectivo pleito;
[...]"